

LEI N.º 93

Data da Lei: 17 de julho de 1972

SÚMULA: DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO AO
TEMPLO ESPÍRITA ANJO DA GUARDA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR AO TEMPLO ESPÍRITA ANJO DA GUARDA, UMA ÁREA DE TERRENO DE ATÉ 1000 M² (MIL METROS QUADRADOS), NO QUADRO URBANO DA CIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO PARA AGRUPAMENTO DE FIEIS.

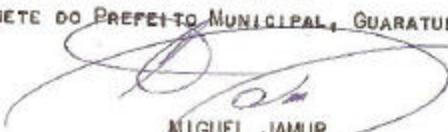
ART. 2º - A CONSTRUÇÃO PREVISTA NO ART. 1º DEVERÁ SER ERIGIDA DENTRO DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PASSADO O QUE, NÃO SATISFEITA ESTA FORMALIDADE, REVERTERÁ O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ART. 3º - É GRAVADO AO TERRENO DOADO PELO ART. 1º, CONDIÇÕES DE INALIENABILIDADE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 4 DE JULHO DE 1972.

PL



MIGUEL JAMUR

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA ATENDER APELO DOS DIRIGENTES DO TEMPLO ESPÍRITA ANJO DA GUARDA, QUE, EM FUNCIONAMENTO NESTA CIDADE, O VEM FAZENDO EM LOCAL INCERTO E SEM DEFINIÇÃO, VISTO NÃO POSSUIR LOCAL APROPRIADO E DEFINITIVO, COMO ACONTECE COM TANTAS SEITAS E CRENDOS NA CIDADE, COM SEUS TEMPLOS E LOCAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

JUSTO É QUE SE ATENDA ESTA REIVINDICAÇÃO QUE VISA BENEFICIAR UM NÚCLEO DE PARTICIPANTES DE FACÇÃO ESPÍRITA QUE, A BEM DA VERDADE, SE REGE POR ESTATUTO DEVIDAMENTE LEGALIZADO E AVERBADO NO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CURITIBA, PROVA DE SUA PERSONALIDADE JURÍDICA.